

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **14:00 horas** do dia **16 de Janeiro de 2015**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.
End.: Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB
Data: 16 de Janeiro de 2015
Horário: 14:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

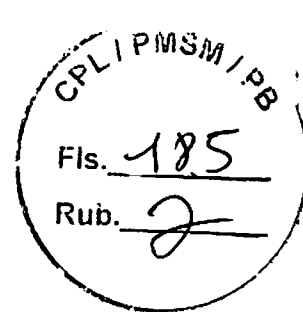
2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

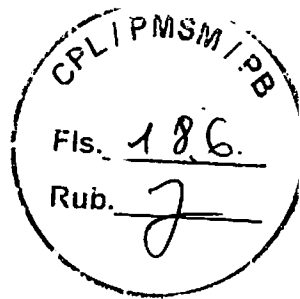
4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III**.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



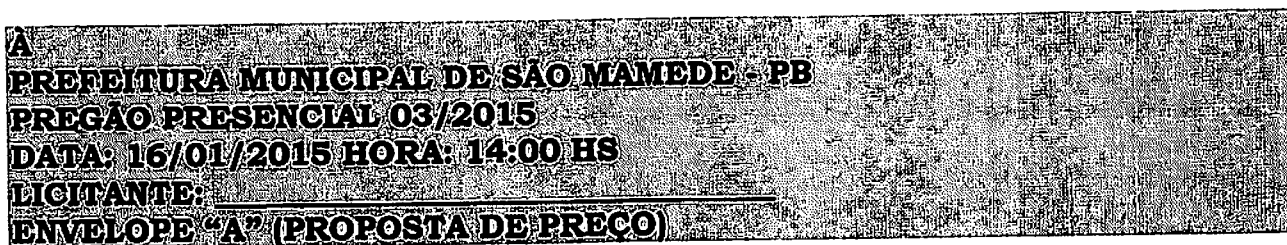
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



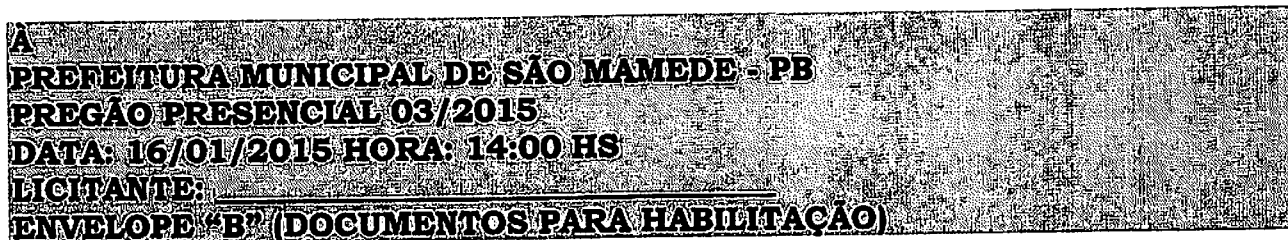
6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



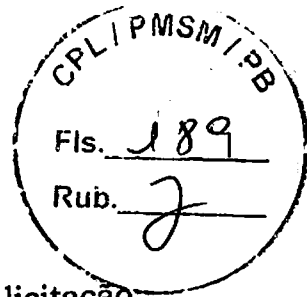
6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

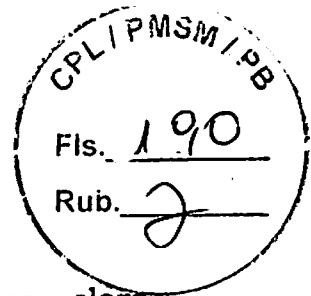
7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Ser o classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor pre o para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em at  10%. N o havendo no m nimo duas propostas dentro do percentual acima, ser o classificados as propostas de melhores ofertas, at  que se obtenha o m nimo de 03 (tr s) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando n o existirem, no m nimo, tr s propostas superiores em at  10% (dez por cento) da menor proposta de pre os, ser o classificados as tr s melhores de menor pre o, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, ser  dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidar  individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior pre o e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4 , inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-  um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poder  escolher a posi o na ordena o de lances em rela o aos demais empatados, e assim sucessivamente at  a defini o completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances dever o ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores   proposta de menor pre o. Fica facultado o Pregoeiro a redu o do valor m nimo entre os lances. A aplica o do valor de redu o m nima entre os lances, incidir  sobre o pre o total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desist ncia em apresentar lance verbal implicar  na exclus o do licitante desta etapa e na manuten o do  ltimo valor por ele apresentado, prevalecendo este  ltimo lance para efeito de ordena o das propostas.

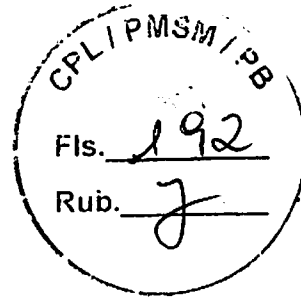
8.7. Caso n o se realizem novos lances verbais, ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contrata o.

8.8. A rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necess rio, onde cada um ter  at  01 (um) minuto para formular seu lance.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

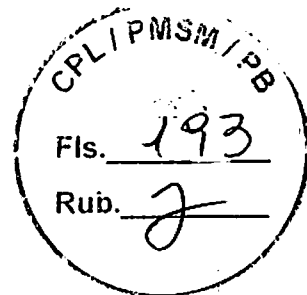
8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

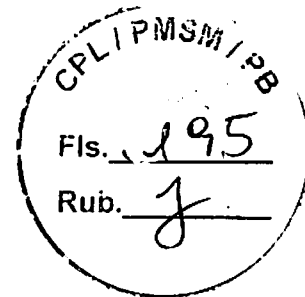
8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE
"B"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



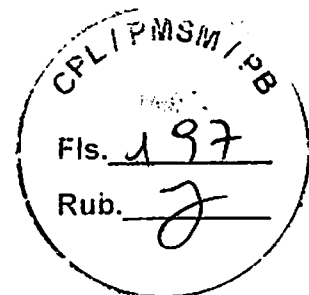
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, juto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão(ões) negativa(s) pelo(s) ofício(s) de notas da comarca da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2013, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos as aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

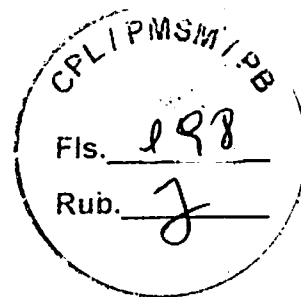
a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Apresentar prova de regularidade de adimplência para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, a fim de comprovar que inexistem pendências com esta edilidade, relativos a fornecimentos anteriores por parte da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.6. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

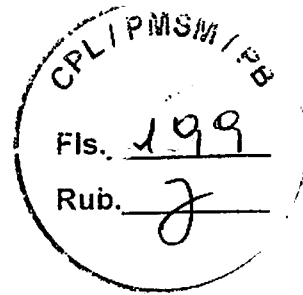
11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



11.3 Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro n o ter  efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importar  a invalidade apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

11.5. A decis o em grau de recurso ser  definitiva e dela dar-se-  conhecimento aos interessados, atrav s publica o no Di rio Oficial dos Munic pios do Estado da Para ba.

11.6. Os elementos indispens veis   defesa dos interesses do pregoante poder o ser vistos no Setor de Licita o da Prefeitura Municipal de S o Mamede, Estado da Para ba.

12 - DA HOMOLOGA O

12.1. A homologa o da licita o   de responsabilidade da autoridade competente e s  poder  ser realizada depois da adjudica o do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela pr pria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poder  encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisi o com vistas   verifica o da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologa o do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDI OES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licita o dever o serem entregues a partir da expedi o da ordem de fornecimento e mediante solicita o feita atrav s do Prefeito, Secret rios e outros com poderes a eles delegados, no prazo de at  02 (dois) dias corridos contados a partir da expedi o do pedido formulado pelos respons veis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

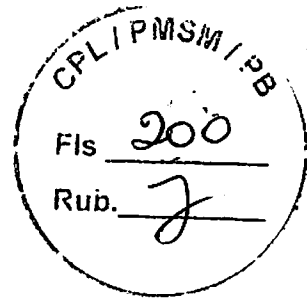
13.2. A entrega do objeto desta licita o dever  ser feita na sede do Munic pio, situado na Rua Januncio N brega, n  01, Centro, S o Mamede - PB, de forma di ria e parcelada, conforme solicita o formulada pelos respons veis mencionados na clausula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos at  a sede do Munic pio;

13.3. O objeto desta licita o dever  ser entregue em embalagens adequada, em bom estado de conserva o, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente com as especifica oes t cnicas.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;**

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2073 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** - 08.244.2016.2087 - Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

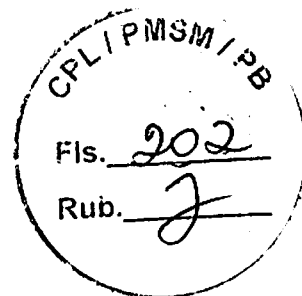
16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

Handwritten signatures and initials:
Estrada
N. Mamede
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

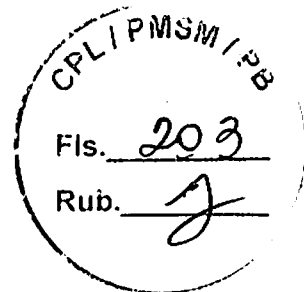
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

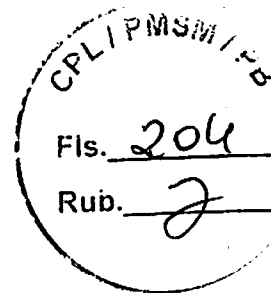
21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da execução do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23. - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24. - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25. - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

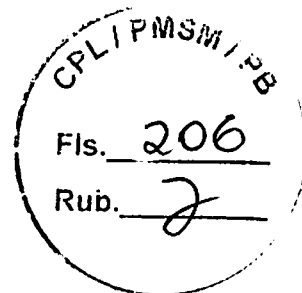
25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26. - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

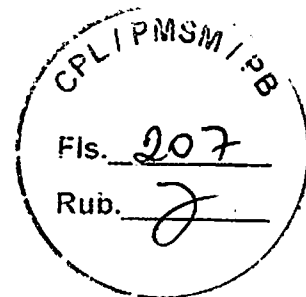
28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28.10- Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 05 de Janeiro de 2015.

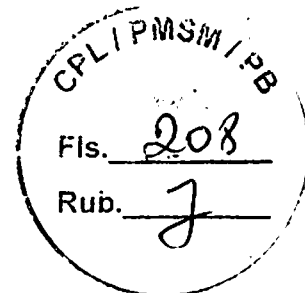

João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro


Neurivan Batista De Andrade
Equipe de Apoio


Izabel Batista De Andrade Araújo
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

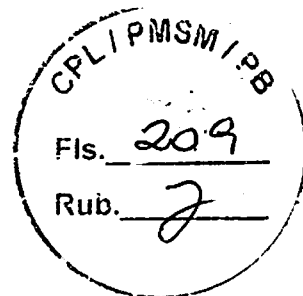
2. **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1	Micro-Ônibus - MMZ-9845 - Educação	Mangueira Hidrovacu	2
2		Cruzeta Transmissão	2
3		Luva Transmissão	2
4		Frezado Transmissão	2
5		Luva Pinhão	2
6		Semi Eixo	2
7		Coxim Motor	2
8		Automatico Motor Partida	2
9		Bobina Campo	2
10		Bateria	1
11		Filtro Ar	5
12		Filtro Oleo	5
13		Cilindro Roda Traseira	2
14		Cilindro Mestre	2
15		Bomba D'água	2
16		Amortecedor Dianteiro	2
17		Amortecedor Traseiro	2
18		Filtro Combustivel	5
19		Palheta Limpador	2
20		Rolamento Roda Dianteiro	4
21		Rolamento Roda Traseira	4
22		Kit Embreagem	1
23		Para Brisa	2
24		Disco Freio	2
25		Tambor Freio	2
26		Terminal Direção	2
27		Correia Alternador	2



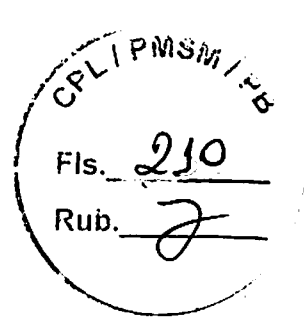
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28	Hidrovacu Freio	2
29	Retentor Roda Traseira	4
30	Radiador	1
31	Jg Lona Freio	3
32	Barra Direção	2
33	Disco Embreagem	2
34	Rolamento Embreagem	2
35	Cilindro Embreagem	2
36	Helice Radiador	2
37	Bobina Motor Partida	2
38	Sapata Freio	2
39	Plato Embreagem	2
40	Jg Embuchamento	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
41	D-20 - MNG-1289 - Educação	Tampa Alternador	2
42		Regulador Voltagem	2
43		Lante Sinaleira	2
44		Coxim Motor	2
45		Ponteira	2
46		Moldura	2
47		Fechadura Porta	2
48		Palheta Limpador	2
49		Disco Freio	2
50		Maquina	2
51		Jg Pastilha	4
52		Bobina Motor Partida	2
53		Cabo Velocimetro	2
54		Pinhão Velocimetro	1
55		Filtro Oleo	5
56		Bulbo Temperatura	2
57		Cebola Bomba	2
58		Filtro Ar	5
59		Jg Arruela	2
60		Valvula Escape	4
61		Valvula Admissão	4
62	Filtro Combustivel	5	
63	Disco Embreagem	2	
64	Junção	2	
65	Guia Valvula	8	
66	Sede Valvula	8	
67	Kit Motor	4	
68	Bucha Comando	4	
69	Bucha Biela	4	
70	Automatico Motor Partida	2	
71	Bronze Biela	2	

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

72	Bronze Fixo	2
73	Bomba Oleo	1
74	Valvula Alivio	2
75	Jg Junta Motor	1
76	Semi Eixo	2
77	Cilindro Ignição	2
78	Cruzeta Transmissão	2
79	Induzido Motor Partida	2
80	Bateria 70	1
81	Bomba D'água	2
82	Terminal Direção	2
83	Amortecedor Traseiro	2
84	Amortecedor Dianteiro	2
85	Bandeja Inferior Direita	2
86	Bomba Combustivel	2
87	Borracha Para Brisa	2
88	Cabo Acelerador	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
89	Kombi - MMZ-9247 - Educação	Induzido Motor Partida	2
90		Eixo Benz	2
91		Kit Embreagem	1
92		Jg Pastilha	4
93		Vela Ignição	4
94		Cilindro Mestre	2
95		Jg Embuchamento	2
96		Junta Deslizante	2
97		Radiador Oleo	1
98		Amortecedor Traseiro	2
99		Amortecedor Dianteiro	2
100		Tambor Freio	2
101		Bobina Ignição	2
102		Boia	2
103		Bomba D'água	2
104	Bomba Oleo	1	
105	Bateria 60	1	
106	Alavanca Cambio	2	
107	Biela Motor	4	
108	Cabo Acelerador	3	
109	Cabo Embreagem	2	
110	Cabo Vela	2	
111	Cabo Velocimetro	2	
112	Caixa Direção	1	
113	Coxim Cambio	2	
114	Jg Junta Motor	2	
115	Kit Motor	1	

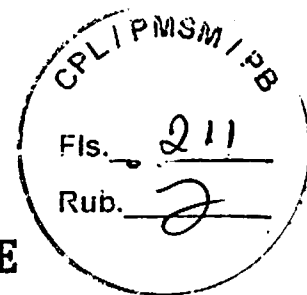
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



116	Rolamento Roda Traseira	4
117	Rotor Alternador	2
118	Cabo Freio	2
119	Chave Seta	2
120	Disco Embreagem	2
121	Disco Freio	2
122	Filtro Ar	5
123	Filtro Lubrificante	5
124	Filtro Oleo	5
125	Jg Lona Freio	4
126	Maquina Vidro L/D	2
127	Maquina Vidro L/E	2
128	Motor Limpador	1
129	Para Brisa	2
130	Pinça Freio	2
131	Plato Embreagem	2
132	Reparo Cilindro Mestre	2
133	Reparo Roda Traseira	2
134	Sensor	1
135	Tampa Combustivel	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
136	Ônibus - NPR-5393 - Educação	Amortecedor Dianteiro	2
137		Amortecedor Traseiro	2
138		Bateria 150	1
139		Bomba Oleo	1
140		Braço Limpador	1
141		Cabo Freio Traseiro	2
142		Carte Oleo	1
143		Cilindro Mestre Embreagem	2
144		Jg Junta Motor	2
145		Mola Mestre Traseira	2
146		Mola Mestre Dianteira	2
147		Reservatorio Oleo	1
148		Vigia	1
149		Estator Motor Partida	2
150		Filtro Ar	5
151		Filtro Combustivel	5
152		Filtro Óleo	5
153		Induzido Motor Partida	2
154		Jg Lona Freio	4
155		Jg Pastilha Freio	4
156		Kit Embreagem	1
157		Mangueira Freio	2
158		Rolamento Roda	4
159		Retor Motor Partida	1

M. Soares

Salvador

B



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



160	Tambor Freio Dianteiro	2
161	Tambor Freio Traseiro	2
162	Terminal Direção	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
163	Ônibus - NPR-5383 - Educação	Amortecedor Dianteiro	2
164		Amortecedor Traseiro	2
165		Bateria 150	1
166		Bomba Oleo	1
167		Braço Limpador	2
168		Cabo Freio Traseiro	2
169		Carte Oleo	1
170		Cilindro Mestre Embreagem	2
171		Jg Junta Motor	2
172		Mola Mestre Traseira	2
173		Mola Mestre Dianteira	2
174		Reservatorio Oleo	1
175		Estator Motor Partida	2
176		Filtro Ar	5
177		Filtro Combustivel	5
178		Filtro Óleo	5
179		Induzido Motor Partida	2
180		Jg Lona Freio	4
181		Jg Pastilha Freio	4
182		Kit Embreagem	1
183	Mangueira Freio	2	
184	Rolamento Roda	4	
185	Retor Motor Partida	1	
186	Tambor Freio Dianteiro	2	
187	Tambor Freio Traseiro	2	
188	Terminal Direção	2	

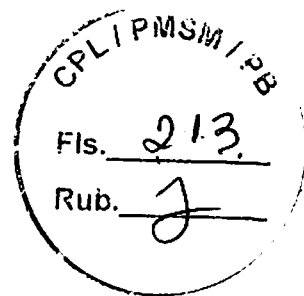
Item	Modelo	Descrição	Quant.
189	Ônibus - OFH-9500 - Educação	Amortecedor Dianteiro	2
190		Amortecedor Traseiro	2
191		Bateria 150	1
192		Bico Injetor	6
193		Disco Freio Dianteiro	2
194		Disco Freio Traseiro	2
195		Filtro Ar	5
196		Filtro Combustivel	5
197		Filtro Hidraulico	5
198		Filtro Oleo	5
199		Induzido Motor Partida	2
200		Jg Lona Freio	4

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



201	Jg Palheta Limpador	2
202	Jg Pastilha Freio Dianteira	2
203	Jg Pastilha Freio Traseira	2
204	Vidro Lateral	2
205	Tambor Freio	2
206	Kit Embreagem	1
207	Jg Embuchamento	2
208	Para Brisa	2
209	Mola Aspiral	2
210	Semi Eixo	2
211	Terminal Direção	4

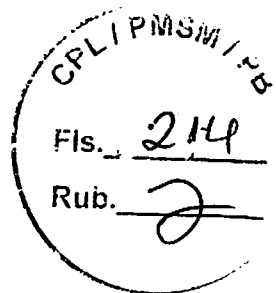
Item	Modelo	Descrição	Quant.
212	Ônibus - OGB-0050 - Educação	Amortecedor Dianteiro	2
213		Amortecedor Traseiro	2
214		Bateria 150	1
215		Bomba Oleo	1
216		Braço Limpador	1
217		Cabo Freio Traseiro	2
218		Carte Oleo	1
219		Cilindro Mestre Embreagem	2
220		Jg Junta Motor	2
221		Mola Mestre Traseira	2
222		Mola Mestre Dianteira	2
223		Reservatorio Oleo	1
224		Vigia	1
225		Estator Motor Partida	2
226		Filtro Ar	5
227		Filtro Combustivel	5
228		Filtro Óleo	5
229		Induzido Motor Partida	2
230		Jg Lona Freio	4
231		Jg Pastilha Freio	4
232		Kit Embreagem	1
233		Mangueira Freio	2
234		Rolamento Roda	4
235		Retor Motor Partida	1
236		Tambor Freio Dianteiro	2
237		Tambor Freio Traseiro	2
238		Terminal Direção	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
239	OGC - 9886	Amortecedor Dianteiro	2
240		Amortecedor Traseiro	2
241		Bateria 150	1

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



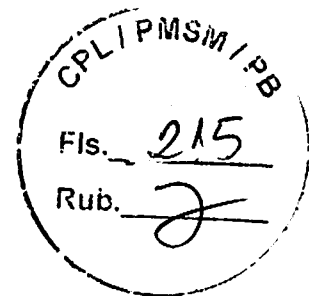
242	Bico Injetor	6
243	Disco Freio Dianteiro	2
244	Disco Freio Traseiro	2
245	Filtro Ar	5
246	Filtro Combustivel	5
247	Filtro Hidraulico	5
248	Filtro Oleo	5
249	Induzido Motor Partida	2
250	Jg Lona Freio	4
251	Jg Palheta Limpador	2
252	Jg Pastilha Freio Dianteira	2
253	Jg Pastilha Freio Traseira	2
254	Vidro Lateral	2
255	Tambor Freio	2
256	Kit Embreagem	1
257	Jg Embuchamento	2
258	Para Brisa	2
259	Mola Aspiral	2
260	Semi Eixo	2
261	Terminal Direção	4

Item	Modelo	Descrição	Quant.
262	Ônibus - OXO-4837 - Educação	Amortecedor Dianteiro	2
263		Amortecedor Traseiro	2
264		Bateria 150	1
265		Bomba Oleo	1
266		Braço Limpador	2
267		Cabo Freio Traseiro	2
268		Carte Oleo	1
269		Cilindro Mestre Embreagem	2
270		Jg Junta Motor	2
271		Reservatorio Oleo	1
272		Estator Motor Partida	2
273		Filtro Ar	5
274		Filtro Combustivel	5
275		Filtro Óleo	5
276		Induzido Motor Partida	2
277		Jg Lona Freio	4
278		Jg Pastilha Freio	4
279		Kit Embreagem	1
280		Mangueira Freio	2
281		Rolamento Roda	4
282		Retor Motor Partida	1
283		Tambor Freio Dianteiro	2
284		Tambor Freio Traseiro	2

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



285	Terminal Direção	2
-----	------------------	---

Item	Modelo	Descrição	Quant.
286	Ônibus - OGC-4819 - Educação	Amortecedor Dianteiro	2
287		Amortecedor Traseiro	2
288		Bateria 150	1
289		Bomba Oleo	1
290		Braço Limpador	2
291		Cabo Freio Traseiro	2
292		Carte Oleo	1
293		Cilindro Mestre Embreagem	2
294		Jg Junta Motor	2
295		Mola Mestre Traseira	2
296		Mola Mestre Dianteira	2
297		Reservatorio Oleo	1
298		Estator Motor Partida	2
299		Filtro Ar	5
300		Filtro Combustivel	5
301		Filtro Óleo	5
302		Induzido Motor Partida	2
303		Jg Lona Freio	4
304		Jg Pastilha Freio	4
305		Kit Embreagem	1
306		Mangueira Freio	2
307	Rolamento Roda	4	
308	Retor Motor Partida	1	
309	Tambor Freio Traseiro	2	
310	Terminal Direção	2	

Item	Modelo	Descrição	Quant.
311	Amarok - OGA-9144 - Educação	Amortecedor Dianteiro	2
312		Amortecedor Traseiro	2
313		Bateria 90	1
314		Biela Motor	4
315		Bomba D'água	1
316		Bomba Oleo	1
317		Braço Auxiliar	2
318		Cabo Freio Mão Dianteiro	2
319		Caixa Satellite	1
320		Cilindro Embreagem	2
321		Cilindro Mestre Freio	2
322		Correia Alternador	2
323		Coxim Motor	2
324		Filtro Ar	5
325		Filtro Combustivel	5

Handwritten signatures and initials:
Mangas
Bahayfs
g



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



326	Filtro Óleo	5
327	Induzido Motor Partida	2
328	Jg Lona Freio	4
329	Jg Pastilha Freio	4
330	Kit Embreagem	1
331	Mangueira Freio	2
332	Rolamento Roda	4
333	Retor Motor Partida	1
334	Tambor Freio Traseiro	2
335	Terminal Direção	2

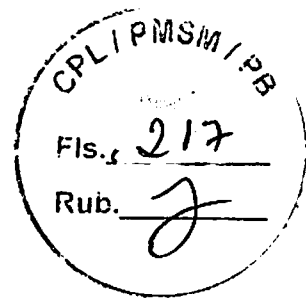
Item	Modelo	Descrição	Quant.
336	D-60 - MMZ-9740 - Infraestrutura	Jg Lona Freio	4
337		Jg Embuchamento	2
338		Barra Direção	2
339		Bomba D'água	1
340		Plato Embreagem	1
341		Terminal Direção	2
342		Cilindro Roda Traseira	1
343		Colmeia Radiador	1
344		Tambor Freio	2
345		Semi Eixo	2
346		Frezado Transmissão	1
347		Luva Transmissão	1
348		Filtro Ar	5
349		Tanque Combustivel	1
350		Conjunto Coroa e Pinhão	1
351		Bomba Combustivel	2
352		Bomba Oleo	1
353		Cabo Velocimetro	2
354		Cilindro Mestre	1
355		Caixa Satellite	1
356		Colar Embreagqm	2
357		Rolamento Roda Dianteira	4
358		Roalmento Roda Traseira	4
359		Correia Alternador	2
360		Coxim Motor	2
361		Cruzeta Transmissão	2
362		Disco Embreagem	1
363	Conjunto Eixo Setor	1	

Item	Modelo	Descrição	Quant.
364	Patrol Motonivel O - Infraestrutura	Lamina Corte	6
365		Automatico Motor Partida	2
366		Induzido Motor Partida	2
367		Colmeia Radiador	1

Handwritten signatures and initials:
M. R. ...
J. ...
...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



368	Conjunto Eixo	1
369	Filtro Óleo	5
370	Nível Óleo	2
371	Porca Prisioneiro	6
372	Prisioneiro	6
373	Motor Partida	1
374	Filtro Ar	5
375	Rotor Alternador	1
376	Copo Motor Partida	1

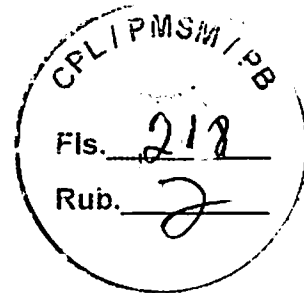
Item	Modelo	Descrição	Quant.
377	Trator - 285 - Infraestrutura	Tampa Radiador	2
378		Cilindro Ignição	1
379		Filtro Ar	5
380		Radiador	1
381		Helice Radiador	1
382		Bateria 150	1
383		Rotor Alternador	1
384		Bomba D'água	2
385		Disco Embreagem	1
386		Barra Direção	2
387		Terminal Direção	2
388		Cilindro Embreagem	2
389		Automatico Motor Partida	1
390		Bomba Combustivel	1
391		Mangueira Hidraulico	2
392		Rolamento Dianteiro	2
393		Plato Embreagem	1
394	Induzido Motor Partida	1	
395	Disco Freio	2	

Item	Modelo	Descrição	Quant.
396	Trator - 275 - Infraestrutura	Colmeia Radiador	1
397		Bateria 150	1
398		Jg Embuchamento	2
399		Disco Embreagem	2
400		Automatico Motor Partida	1
401		Bomba Oleo	1
402		Bomba Combustivel	2
403		Bomba D'água	2
404		Comando Freio	1
406		Engrenagem	1
407		Filtro Oleo	5
408		Tampa Radiador	1
409		Cilindro Ignição	1
410		Filtro Ar	5

Handwritten signatures and initials:
M. Amador
J. Araújo
D.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



411	Rotor Alternador	1
412	Barra Direção	2
413	Terminal Direção	2
414	Plato Embreagem	2
415	Induzido Motor Partida	1
416	Disco Freio	2
417	Rolamento Dianteiro	2
418	Mangueira Hidraulico	1

Item	Modelo	Descrição	Quant.
419	Trator - 265 - Infraestrutura	Armação Radiador	1
420		Automatico otor Partida	2
421		Bateria 150	1
422		Bomba Combustivel	2
423		Bomba D'água	2
424		Bomba Oleo	1
425		Chave Paritda	1
426		Colmeia	1
427		Correia Alternador	2
428		Disco Embreagem	2
429		Disco Freio	2
430		Filtro Ar	5
431		Filtro Combustivel	5
432		Filtro Oleo	5
433		Interruptor Luz	1
434		Plato Embreagem	2
435		Rolamento Colar Emb.	1
436		Rolamento Roda Dianteira	4
437		Rolamento Roda Traseira	4
438		Sem Fim	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
439	Amarok - OGD-3860 - Gabinete	Amortecedor Dianteiro	2
440		Amortecedor Traseiro	2
441		Bateria 90	1
442		Biela Motor	4
443		Bomba D'água	2
444		Bomba Oleo	1
445		Braço Auxiliar	2
446		Cabo Freio Mão Dianteiro	2
447		Caixa Satellite	1
448		Cilindro Embreagem	2
449		Cilindro Mestre Freio	2
450		Correia Alternador	2
451		Coxim Motor	2
452		Filtro Ar	5

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



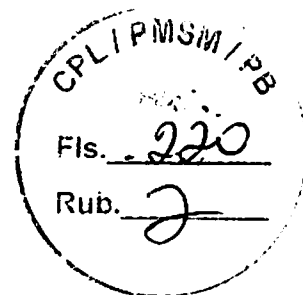
453	Filtro Combustivel	5
454	Filtro Óleo	5
455	Induzido Motor Partida	2
456	Jg Lona Freio	4
457	Jg Pastilha Freio	4
458	Kit Embreagem	1
459	Mangueira Freio	2
460	Rolamento Roda	4
461	Retor Motor Partida	1
462	Tambor Freio Traseiro	2
463	Terminal Direção	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
464	Goi - NPW-4671 - Saúde	Amortecedor Traseiro	2
465		Amortecedor Dianteiro	2
466		Bateria 60 Amperes	1
467		Terminal Direção	4
468		Jg Pastilha Freio	4
469		Filtro Oleo	4
470		Filtro Combustivel	5
471		Filtro Ar	5
472		Tambor Freio	4
473		Disco Freio	2
474		Cilindro Roda	2
475		Jg Junta Motor	2
476		Bomba D'água	2
477		Bomba Combustivel	2
478		Barra Direção	2
479		Bendix Partida	2
480		Bico Injeção Eletronica	4
481		Biela Motor	4
482		Bomba Oleo	1
483		Cabo Embreagem	2
484		Cavalete Dagua	2
485		Condensador Ar Cond.	1
486		Coxim Amort. Diant.	4
487		Coxim Cambio	2
488		Eletroventilador	1
489		Farol Direito	2
490		Farol Esquerdo	2
491		Grade	1
492		Jg Cabo Vela	2
493		Junta Homicinetica	4
494		Kit Embreagem	2
495		Pivo Inferior Direito	4
496	Pivo Inferior Esquerdo	4	

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



497	Regulador Voltagem	2
498	Automatico Motor Partida	2
499	Bobina Motor Partida	1
500	Cabo Acelerador	3
501	Chave Seta	1
502	Cilindro Mestre	2
503	Cubo Roda Dianteira	2
504	Induzido Motor Partida	2
505	Interruptor Óleo	3
506	Para Brisa	2
507	Reservatorio D'água	1
508	Jg Lona Freio	5
509	Rolamento Roda Dianteiro	4
510	Retentor Roda Dianteira	4
511	Retentor Roda Traseira	4
512	Rolamento Roda Traseiro	4

Item	Modelo	Descrição	Quant.
513	Kombi - NPY-9722 - Saúde	Induzido Motor Partida	2
514		Eixo Benz	2
515		Kit Embreagem	1
516		Jg Pastilha	4
517		Vela Ignição	4
518		Cilindro Mestre	2
519		Jg Embuchamento	2
520		Junta Deslizante	2
521		Radiador Oleo	1
522		Amortecedor Traseiro	2
523		Amortecedor Dianteiro	2
524		Tambor Freio	2
525		Bobina Ignição	2
526		Boia	2
527		Bomba D'água	2
528		Bomba Oleo	1
529		Bateria 60	1
530		Alavanca Cambio	2
531		Biela Motor	4
532		Cabo Acelerador	3
533		Cabo Embreagem	2
534		Cabo Vela	2
535		Cabo Velocimetro	2
536		Caixa Direção	1
537		Coxim Cambio	2
538		Jg Junta Motor	2
539		Kit Motor	1
540		Rolamento Roda Traseira	4

Handwritten signatures and initials:
N. S. ...
J. ...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



541	Rotor Alternador	2
542	Cabo Freio	2
543	Chave Seta	2
544	Disco Embreagem	2
545	Disco Freio	2
546	Filtro Ar	5
547	Filtro Lubrificante	5
548	Filtro Oleo	5
549	Jg Lona Freio	2
550	Maquina Vidro L/D	2
551	Maquina Vidro L/E	2
552	Motor Limpador	1
553	Para Brisa	2
554	Pinça Freio	2
555	Plato Embreagem	2
556	Reparo Cilindro Mestre	2
557	Reparo Roda Traseira	2
558	Sensor	1
559	Tampa Combustivel	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
560	Doblo - KAK-6477 - Saúde	Reparo Patim Freio	2
561		Disco Freio Dianteiro	2
562		Disco Freio Traseiro	2
563		Jg Pastilha Freio	2
564		Helice Radiador	1
565		Bateria	1
566		Cilindro Mestre	2
567		Coxim Motor	2
568		Cabo Embreagem	2
569		Bomba Combustivel	2
570		Correia Dentada	2
571		Rolamento Roda	4
572		Bucha Estabilizador	4
573		Amortecedor Dianteiro	2
574		Amortecedor Traseiro	2
575		Filtro Oleo	5
576		Filtro Combustivel	5
577		Alavanca Cambio	1
578		Anel Sicronizador	4
579		Articulação Direção	2
580		Atuador Embreagem	2
581		Automatico Motor Partida	2
582		Balacim Motor	2
583	Bandeja Susp. Direção	2	
584	Bandeja Susp. Esquerda	2	

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *ABM...*
- Bottom left: *Amayf*
- Bottom right: *[Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



585	Batente Amort. Diant.	4
586	Batente Amort. Tras.	4
587	Boia Tanque	1
588	Bomba D'água	2
589	Bomba Óleo	1
590	Borracha Porta	2
591	Bucha Bandeja	4
592	Cabo Acelerador	2
593	Chave Luz	1
594	Cubo Roda Dianteiro	2
595	Eixo Comando	1
596	Eletro Ventilador	2
597	Farol Dianteiro	2
598	Filtro Ar	5
599	Junta Deslizante	2
600	Junta Homocinetica	2
601	Palheta Limpador	2
602	Para Brisa	2
603	Radiador	1
604	Jg Sapata Freio	2
605	Jg Reparo Freio	2
606	Reservario D'água	2
607	Ponteira Para Choque	2
608	Kit Embreagem	1

Item	Modelo	Descrição	Quant.
609	Saveiro - MOF-8524 - Saúde	Amortecedor Dianteiro	2
610		Amortecedor Traseiro	2
611		Automatico Motor Partida	2
612		Vela Ignição	4
613		Terminal Direção	2
614		Sensor Nivel	1
615		Regulador Voltagem	2
616		Pivo Inferior Direito	2
617		Pivo Inferior Esquerdo	2
618		Mola Traseira	2
619		Mola Dianteira	2
620		Lanterna Traseira Direita	2
621		Lanterna Traseira Esq.	2
622		Kit Embreagem	1
623		Junta Deslizante	2
624		Induzido Motor Partida	2
625		Grade Radiador	1
626		Filtro Oleo	5
627		Farol Dianteiro Direito	2
628		Farol Dianteiro Esq.	2

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



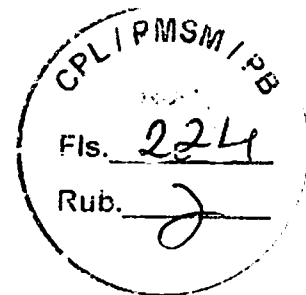
629	Bomba Oleo	1
630	Bomba D'água	2
631	Jg Pastilha Freio	4
632	Jg Lona Freio	4
633	Bateria 60	1
634	Coxim Motor	2
635	Coxim Amortecedor	4
636	Junta Homocinetica	2
637	Kit Motor	1
638	Jg Anel Seguimento	1
639	Bronze Biela	1
640	Bronze Fixo	1
641	Jg Junta Motor	2
642	Bandeja Suspensão	2
643	Jg Tapete	1
644	Correia Dentada	2
645	Para Brisa	2
646	Disco Freio	2
647	Rolamento Roda Dianteira	4
648	Radiador	1
649	Cabo Freio	2
650	Cilindro Roda Traseira	2
651	Barra Direção	2
652	Batente Amortecedor Tras.	2
653	Carte	1
654	Chave Luz	1
655	Cilindro Ignição C/Chave	1
656	Coxim Cambio	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
657	Renault - NQH-8002 - Saúde	Reparo Patim Freio	2
658		Disco Freio Dianteiro	2
659		Disco Freio Traseiro	2
660		Jg Pastilha Freio	4
661		Helice Radiador	1
662		Bateria	1
663		Cilindro Mestre	2
664		Coxim Motor	2
665		Cabo Embreagem	2
666		Bomba Combustivel	2
667		Correia Dentada	2
668		Rolamento Roda	4
669		Bucha Estabilizador	4
670		Amortecedor Dianteiro	2
671		Amortecedor Traseiro	2
672	Filtro Oleo	5	

ABM
J. Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



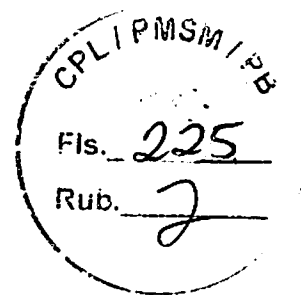
673	Filtro Combustivel	5
674	Alavanca Cambio	1
675	Anel Sicronizador	4
676	Articulação Direção	2
677	Atuador Embreagem	2
678	Automatico Motor Partida	2
679	Balacim Motor	2
680	Bandeja Susp. Direção	2
681	Bandeja Susp. Esquerda	2
682	Batente Amort. Diant.	4
683	Batente Amort. Tras.	4
684	Boia Tanque	1
685	Bomba D'água	2
686	Bomba Óleo	1
687	Borracha Porta	2
688	Bucha Bandeja	4
689	Cabo Acelerador	2
690	Chave Luz	1
691	Cubo Roda Dianteiro	2
692	Eixo Comando	1
693	Eletro Ventilador	2
694	Farol Dianteiro	2
695	Filtro Ar	5
696	Junta Homocinetica	2
697	Palheta Limpador	2
698	Para Brisa	2
699	Radiador	1
700	Jg Sapata Freio	2
701	Jg Reparo Freio	2
702	Reservario D'água	2
703	Kit Embreagem	1

Item	Modelo	Descrição	Quant.
704	Grand. Livina - OXO-2985 - Saúde	Amortecedor Dianteiro	2
705		Amortecedor Traseiro	2
706		Jg Pastilha Freio	2
707		Jg Lona Freio	2
708		Retentor Roda Traseira	2
709		Retentor Roda Dianteira	2
710		Filtro Oleo	2
711		Filtro Combustivel	4
712		Filtro Ar	4
713		Coxim Motor	1
714		Correia Alternador	1
715		Correia Dentada	1

ABRIL

BRUNO

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Item	Modelo	Descrição	Quant.
716	Patrol Motoniveladora Cat 120K - Infraestrutura	Dentes	5
717		Filtro Ar	4
718		Filtro Combustivel	4
719		Filtro Óleo	2
720		Filtro Hidraulico	2
721		Lamina	5
722		Correia Dentada	1
723		Correia Alternador	1
724		Disco Freio	2
725		Parafuso Lamina	5
726		Retentor Roda Dianteira	2
727		Retentor Roda Traseira	2
728		Rolamento Roda Dianteira	2
729		Rolamento Roda Traseira	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
730	Retroscavadeira Cat 416E - Infraestrutura	Dentes	5
731		Filtro Ar	2
732		Filtro Combustivel	4
733		Filtro Óleo	4
734		Filtro Hidraulico	2
735		Lamina	5
736		Correia Dentada	1
737		Correia Alternador	1
738		Disco Freio	2
739		Parafuso Lamina	5
740		Retentor Roda Dianteira	2
741		Retentor Roda Traseira	2
742		Rolamento Roda Dianteira	2
743		Rolamento Roda Traseira	2
744		Tampa Alternador	1

Carvalho
Neto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

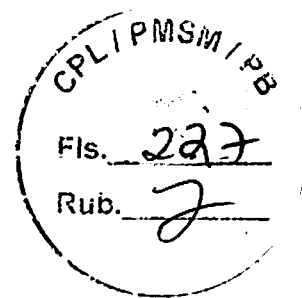


Item	Modelo	Descrição	Quant.
745	Caminhão Caçamba - OGB-9007 - Infraestrutura	Amortecedor Dianteiro	2
746		Amortecedor Traseiro	2
747		Automático Motor Partida	1
748		Barra Direção	2
749		Bateria 150 Amperes	1
750		Bico Injetor	4
751		Biela Motor	4
752		Bobina Motor Partida	2
753		Bomba Combustível	2
754		Bomba D'água	2
755		Bomba Óleo	1
756		Bronze Biela	1
757		Bronze Fixo	1
758		Cabo Acelerador	3
759		Cabo Bateria	2
760		Cabo Capuz	2
761		Cabo Velocímetro	2
762		Caixa Satélite	1
763		Carter Motor	1
764		Cilindro Mestre	1
765		Cilindro Roda Dianteiro	2
766		Cilindro Roda Traseira	2
767		Colméia Radiador	1
768		Conjunto Coroa e Pinhão	1
769		Correia Alternador	2
770		Coxim Motor	2
771		Cremalheira	1
772		Cruzeta Diferencial	2
773		Cruzeta Transmissão	2
774		Eixo Benz	2
775		Engrenagem	1
776		Estator Alternador	2
777	Filtro Ar	12	
778	Filtro Combustível	12	
779	Filtro Óleo	8	
780	Hélice Radiador	2	
781	Induzido Motor Partida	1	
782	Interruptor Óleo	2	
783	Jg Anel Seguimento	1	
784	Jg Embuchamento	2	
785	Jg Junta Motor	2	
786	Jg Lona Freio	5	
787	Jg Palheta Limpador	2	

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Handwritten signature*
- Bottom right: *Handwritten signature*
- Far bottom right: *Handwritten initials*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



788	Junta Cabeçote	2
789	Junta Carter	2
790	Kit Embreagem	1
791	Kit Motor	1
792	Para Brisa	2
793	Polia Alternador	2
794	Polia Tensor	2
795	Rele Pisca	2
796	Reservatório D'água	1
797	Retentor Pinhão	3
798	Retentor Polia	3
799	Retentor Roda Dianteira	4
800	Retentor Roda Traseira	4
801	Retentor Volante	2
802	Rolamento Cardam	2
803	Rolamento Pinhão	2
804	Rolamento Roda Dianteira	4
805	Rolamento Roda Traseira	4
806	Rotor Alternador	1
807	Semi Eixo	2
808	Tambor Freio Traseiro	2
809	Tampa Alternador	2
810	Tampa Tanque Combustível	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
811	Pá Carregadeira - Infraestrutura	Bateria 150 Amperes	1
812		Filtro Ar	6
813		Filtro Combustível	8
814		Filtro Óleo	8
815		Dentes	20
816		Retentor Roda Dianteira	2
817		Retentor Roda Traseira	2
818		Rolamento Roda Dianteira	2
819		Rolamento Roda Traseira	2
820		Filtro Hidraulico	8
821		Correia	6
822		Correia Alternador	2
823		Correia Dentada	2
824		Jg Lona Freio	4

Item	Modelo	Descrição	Quant.
825	Carro Pipa - NQH-1862 - Infraestrutura	Filtro Ar	4
826		Filtro Óleo	2
827		Filtro Combustível	4

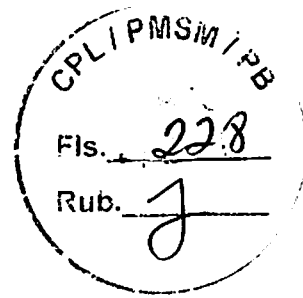
Barbosa

Barbosa

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



828	Filtro Hidraulico	2
829	Jg Lona Freio	2
830	Correia Alternador	1
831	Correia Dentada	1
832	Rolamento Roda Dianteira	2
833	Rolamento Roda Traseira	2
834	Retentor Roda Dianteira	2
835	Retentor Roda Traseira	2
836	Correia Hidraulica	1
837	Amortecedor Dianteira	2
838	Amortecedor Traseira	2

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

3.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

3.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4 - Das obrigações da Contratante

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento Municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

4.5 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento do objeto especificado neste contrato.

5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do atesto do fornecimento dos produtos.

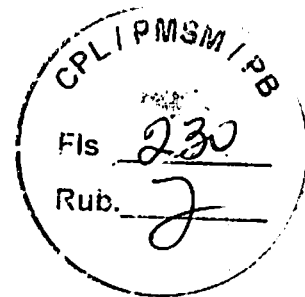
7 - Das Condições e da entrega do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias

João Paulo
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;


7.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente com as especificações técnicas.


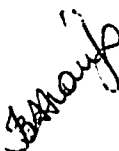
8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

9 - Reajuste dos preços

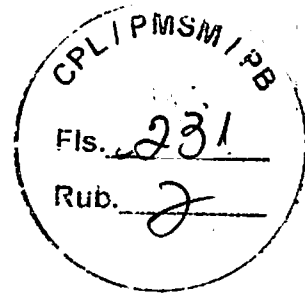
9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.


João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2015

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) n° _____
Inscrição Estadual n° _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

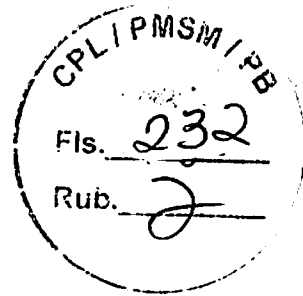
Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

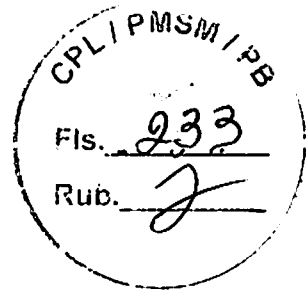
Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

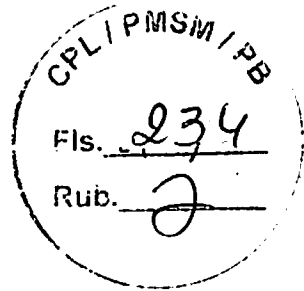
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

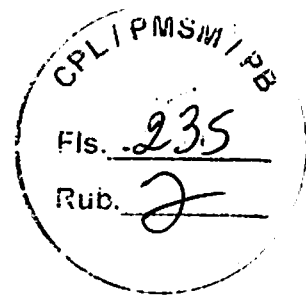
A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2015

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: _____.

Contrato para aquisição de peças, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 03/2015 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 03/2015.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 03/2015.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVPVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPL / PMSM / PB
Fls. 238
Rub. 2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Consumo; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 10.301.2014.2073 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 08.244.2016.2087 - Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA NONA - O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa contratada;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Januncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

(Handwritten signatures)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Parágrafo Segundo – O objeto deste contrato deverá ser entregue em embalagens adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente com as especificações técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento do referido fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 03/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito;

Parágrafo Segundo – Multa, sendo:

I – de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

II – de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos do objeto Contratado;

III – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



CPL / PMSM / PB
Fls. 241
Rub. J

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Parágrafo Terceiro – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Quarto – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

(Handwritten signatures and initials)



CPL / PMSM / PB
Fls. 242
Rub. J

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

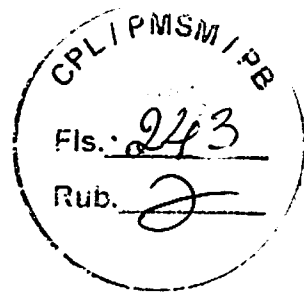
São Mamede - PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Sanayó
N. Mamede



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

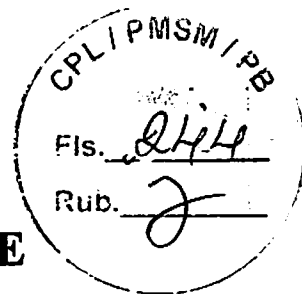
Nome:

CPF: _____

(Handwritten signatures)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

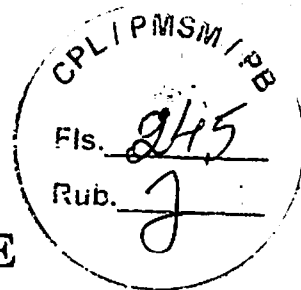
São Mamede – PB, em 05 de Janeiro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

Edição	01	Data	06	01	2015	Pag.	03
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:31FE8FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015 *

OBJETO: Contratação de serviços destinados à manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:DC6C5E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios destinados à frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 16/01/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de Janeiro de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:6453DD84

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 001/2015**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO - A determinação inserta no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal de nº 217/2014, Lei Orçamentária Anual deste Município de SERRA GRANDE/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura

Municipal de SERRA GRANDE/PB, para o exercício financeiro de 2015, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.
Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2015, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 217/2014, de 05 de dezembro de 2014.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o II deste Decreto.
Parágrafo Único - O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

SERRA GRANDE/PB, 02 de Janeiro de 2015

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:6059ECE5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2015/2016**

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, PARA O BIÊNIO 2015/2016.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze), no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, às 10:00h em Sessão Solene da 16ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, reuniram-se os Vereadores: José Alves de Miranda Neto, Lourival Delfino da Cunha, Reginaldo Gomes Falcão, Maria de Fátima Barros Queiroz Ramos, Francisco de Souto Lima, Marina de Araújo Eloí, que no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 005/1997, e reiterando o resultado da eleição ocorrida na sessão solene realizada em 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013 e na sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2013, declaramos empossados os Vereadores: **Presidente: José Alves de Miranda Neto, Vice-Presidente: Francisco de Souto Lima, 1º Secretário: Lourival Delfino da Cunha e 2º Secretário: Reginaldo Gomes Falcão**, para o mandato do biênio 2015/2016 da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, e para constar o presente termo vai assinado por todos os empossados.

Soledade, 01 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

FRANCISCO DE SOUTO LIMA
Vice-presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE...

* PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁPIS E NECESSÁRIOS DESTINADOS À BARRA DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁPIS E NECESSÁRIOS DESTINADOS À BARRA DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: TIPO MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE DANÇA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA FUNDADAÇÃO MUNICIPAL DE CIANORTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RESULTADO DE ABILITAÇÃO Nº 62014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANTENÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

RESULTADO DE ABILITAÇÃO Nº 62014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁPIS E NECESSÁRIOS DESTINADOS À BARRA DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁPIS E NECESSÁRIOS DESTINADOS À BARRA DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: TIPO MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE DANÇA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEBRAS DE FOGO

RETRIFICAÇÕES

Na publicação no Diário Oficial da União de 17/09/2014, página 229, erro de digitação no termo de contrato nº 052/2014...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEBRAS DE FOGO

RESULTADO DE ABILITAÇÃO Nº 62014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANTENÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEBRAS DE FOGO

RESULTADO DE ABILITAÇÃO Nº 62014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEBRAS DE FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISOS DE LICITAÇÃO Nº 22015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁPIS E NECESSÁRIOS DESTINADOS À BARRA DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 22015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁPIS E NECESSÁRIOS DESTINADOS À BARRA DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

PREÇO PRESENCIAL Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAS DE REFRIGERAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12015

OBJETO: TIPO MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE ACADEMIA DE DANÇA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DE SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA...

